



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 10696 , DE 21 DE OUTUBRO DE 2003.

Exclui nomes de Militares do Estado da Reserva Remunerada, constantes do Decreto nº 10357, de 28 de janeiro de 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Ficam excluídos os nomes dos Militares do Estado da Reserva Remunerada abaixo relacionados, constantes, respectivamente, dos incisos I, III e IV, do artigo 1º, do Decreto nº 10357, de 28 de janeiro de 2003:

- CAP PM ADM RR RE 00013-9 EDIR JOSÉ MONTEIRO DA COSTA
- ST PM RR RE 00255-3 OTONIEL TEODÓSIO DA SILVA
- 1º SGT PM RR RE 00281-4 JORGE PINTO DE AZEVEDO FILHO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de outubro de 2003, 115º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador


PAULO ROBERTO OLIVEIRA DE MORAES
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Publicado no Diário Oficial
nº 3333 do dia 22/10/2007



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 10898 DE 21 DE OUTUBRO DE 2007

Exin nome de militares do Estado de Rondônia
Remunerações constantes do Decreto nº 10347 de
de janeiro de 2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere
o art. 5º, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA

Art. 1º Ficam excluídos os nomes dos militares do Estado de Rondônia Remunerações constantes
respectivamente dos incisos I, III e IV, do artigo 1º do Decreto nº 10347 de
de janeiro de 2007.

- CAP PM ADM RR 00018-9 EDIR JOSÉ MONTEIRO D A COSTA
- ST PM RR 00255-3 OTONIEL TEODOSIO DA SILVA
- 1º SGT PM RR 00281-4 JORGE PINTO DE AZEVEDO FILHO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faço do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de outubro de 2007, 117ª da República

IVO NARCISO CASOL
Governador

PAULO ROBERTO OLIVEIRA DE MORAES
Secretário de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania